



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 297/2016 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 306/2014.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, dispõe sobre a criação da Companhia de Ballet Clássico do Município de São Paulo, e fixa outras providências.

De acordo com a propositura, o Município de São Paulo implantará e manterá, dentro da Secretaria Municipal de Cultura, a Companhia de Ballet Clássico do Município de São Paulo.

A Companhia será o representante oficial da cidade de São Paulo como corpo de ballet clássico da cidade, devendo o Município providenciar local apropriado para seus ensaios e garantir apresentações em salas, nos teatros municipais e quaisquer outros eventos culturais do município.

Também estabelece que a Companhia de Ballet Clássico poderá participar do Programa Municipal de Fomento à Dança da Cidade de São Paulo, nos termos da Lei Municipal nº 14.071 de 18 de outubro de 2005.

A Autora argumenta que a criação da Companhia é de importância primordial para reimplantar na cultura brasileira e paulista os mais nobres Ballets do repertório clássico mundial.

Também ressalta que na Europa existem mais de cinquenta grandes Companhias de Ballet Clássico e que todas arrebatam grandes e diversificados públicos em suas apresentações, gerando um grande potencial turístico para a região onde se apresentam.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

O espírito do projeto de lei é de grande relevância e interesse público, visto que a manutenção de um corpo de balé clássico preserva a cultura e fomenta o turismo na cidade.

Tendo em vista o acima exposto, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, 16 de março de 2016.

Quito Formiga - Presidente

Alessandro Guedes

Laercio Benko

Marquito

Ushitaro kamia - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/03/2016, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.